



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001-2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.760/0001-46, com sede nesta cidade, Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada pelo Decreto nº 257-2022, presidida por Letícia Fleury Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, para os cargos de ORIENTADOR DE DANCA E BALLET, ORIENTADOR DE BELEZA, ORIENTADOR DE MÚSICA, ORIENTADOR DE FANFARA, CAPOEIRA, **EDUCADOR** SOCIAL, **ORIENTADOR** DE **SUPERVISOR** COZINHEIRO, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 027/2022, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado se justifica pela necessidade de retomarmos a normalidade após período excepcional causado pela pandemia global e pela possibilidade de contração temporária de orientadores pedagógicos para atender à Assistência Social, estando em conformidade com o art. 1°, inciso I, da Resolução Normativa nº 7/2005 c/c Art. 7°, § único e seguintes da Instrução Normativa nº 10/2015.

Assim, a necessidade de contratação de servidores não concursados, por tempo determinado, justifica-se pela inexistência de servidores contratados na área e em razão da obrigatoriedade da manutenção dos serviços públicos de orientação pedagógica em atividades voltadas ao lazer, ao esporte e à saúde mental e física.

O Município de Cachoeira Alta não vem medindo esforços para amenizar os efeitos póspandemia do Coronavírus. Assim, a contratação de orientadores pedagógicos e equipe de apoio é extremamente necessária para dar efetividade à retomada da normalidade.

Portanto, pelos motivos expostos acima, bem como pelo Ato de Declaração de Excepcional Interesse Público, há exposição de motivos de modo a justificar e fundamentar a situação de excepcional interesse público autorizadora das contratações temporárias, como preconiza o art. 7º, parágrafo único, inciso VI, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/15 desta Casa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 237/2022, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.
- 1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender as necessidades de serviço público do Município de Cachoeira Alta (GO).
- 1.3. O referido processo terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo mesmo período, a critério da Administração Pública Municipal.





- 1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular, em especial experiência profissional.
- 1.5. O quantitativo de vagas, a especificação dos cargos e a carga horária estão descritos no Quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	RESERVA PNE	C.R.	CARGA HORÁRIA
DANÇA E ARTE CÊNICA: ORIENTADOR DE	1	-	10	40h/semana
DANÇA E BALLET				
BELEZA: ORIENTADOR DE BELEZA	1	-	10	40h/semana
MÚSICA: ORIENTADOR DE MÚSICA	1	-	10	40h/semana
MÚSICA: ORIENTADOR DE FANFARRA	1	-	10	40h/semana
LUTA: ORIENTADOR DE KARATÊ	1	-	10	40h/semana
LUTA: ORIENTADOR DE CAPOEIRA	1	-	10	40h/semana
EDUCADOR SOCIAL	1	-	10	40h/semana
SUPERVISOR	1	-	10	40h/semana
COZINHEIRO	2	1	20	40h/semana

1.6. A remuneração dos profissionais referentes aos cargos de Orientador de Dança e Ballet, Orientador de Beleza, Orientador de Música, Orientador de Fanfarra, Orientador de Capoeira e Orientador de Karatê correrão da seguinte forma:

FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENSINO MÉDIO	R\$ 2.130,00
ENSINO SUPERIOR NA ÁREA AFIM DA VAGA	R\$ 3.014,00

1.7. A remuneração dos profissionais referentes aos cargos de Educador Social, Supervisor e Cozinheiro correrão da seguinte forma:

CARGO	REMUNERAÇÃO
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.570,26
SUPERVISOR	R\$ 2.426,00
COZINHEIRO	R\$ 1.212,00

- 1.8. Aos cargos de Orientador de Dança e Ballet, Orientador de Beleza, Orientador de Música, Orientador de Fanfarra, Orientador de Capoeira e Orientador de Karatê deve-se comprovar experiência mínima para o cargo que está concorrendo.
- 1.9. Os requisitos mínimos específicos das funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo são descritos nas tabelas a seguir:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA ESPECÍFICA
DANÇA E ARTE CÊNICA: ORIENTADOR DE DANÇA	- Graduação no curso superior de Dança; ou
E BALLET	- Formação no Ensino Médio.
BELEZA: ORIENTADOR DE BELEZA	- Graduação no curso superior de Estética e
	similares; ou
	- Formação no Ensino Médio;
MÚSICA: ORIENTADOR DE MÚSICA	Graduação no curso superior de Música e
	similares; ou
	- Formação no Ensino Médio.
MÚSICA: ORIENTADOR DE FANFARRA	- Graduação no curso superior de Música e
	similares; ou
	- Formação no Ensino Médio.
LUTA: ORIENTADOR DE KARATÊ	- Graduação no curso superior de Educação
	Física e similares; ou





	- Formação no Ensino Médio.	
LUTA: ORIENTADOR DE CAPOEIRA	IRA - Graduação no curso superior de Educação	
	Física e similares; ou	
	- Formação no Ensino Médio.	
EDUCADOR SOCIAL	- Graduação no curso superior de Pedagogia.	
SUPERVISOR	- Graduação no curso superior de Pedagogia.	
COZINHEIRO	- Formação no Ensino Fundamental.	

- 1.9. A descriminação das funções e os requisitos para preenchimento dos cargos restam especificados na Lei Complementar Municipal nº 27/2022.
- 1.10. Para comprovação do pré-requisito, com referência à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 5.1, incisos I a III.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;
- 2.5. Possuir a escolaridade e experiência mínima exigida, nos termos do que dispõe a Lei 027/2022;
- 2.6. Disponibilidade de horário que cada cargo exige (40 horas semanais, excetuado aqueles casos que tem legislação especial).
- 2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.8. Apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotografia (Fundo transparente ou branco);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Registro Civil (se casado);
- d) Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações ou certidão que substituta;
- e) CPF
- f) Carteira de Reservista (se masculino);
- g) Inscrição PIS/PASEP;
- h) CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Prova de grau escolar e CNH AB, conforme exigido na Lei;
- k) Declaração de encargos de família para fins de IRRF (incluindo os CPF e documentos pessoais dos dependentes);
- 1) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- m) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 STF (nepotismo) com relação aos membros da Comissão Avaliadora;
- n) Certidões criminais e bons antecedentes;
- o) Certidão da Justiça Federal;
- p) Certidão da Justiça Estadual;
- q) Certidão do TCM/GO.
- 2.9. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 2.10. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587, de 30/03/2012, e suas alterações.
- 2.11. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais,





caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

2.12. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

CRONOGRAMA		
Atividade	Datas	
Período de inscrição	28/11/2022 até 02/12/2022	
Avaliação Curricular e Títulos	02/12/2022 até 05/12/2022	
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas	06/12/2022	
Recurso do Resultado da Análise Curricular e Títulos	06/12/2022 até 08/12/2022	
Divulgação dos Convocados para as Entrevistas – Final	09/12/2022	
Entrevista dos Convocados	12/12/2022 até 14/12/2022	
Divulgação do Resultado Processo Seletivo Preliminar	15/12/2022	
Recurso do Resultado Preliminar	15/12/2022 até 20/12/2022	
Divulgação Final dos Aprovados	até 23/12/2022	
Apresentação para assinatura do Contrato	06/01/2023	

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 28/11/2022 e 02/12/2022, em horário de expediente (13h às 17h), por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado e padronizado, conforme modelo constante do ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta (GO), localizado na Praça Adelino Paula de Oliveira, 116, Centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO). 3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.
- 3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública ou simples com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida em Cartório.
- 3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado, não sendo aceitas alterações, acréscimos ou apresentação de qualquer outro documento fora do prazo estipulado.
- 3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. Ao enviar a Documentação de Inscrição, o candidato não receberá comprovante de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O preenchimento das vagas será dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em ato discricionário do Gestor, e mediante





atestado de existência de vaga pelo Setor de Recursos Humanos, e declaração de saldo orçamentário pela tesouraria;

- 4.2. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
- 4.4. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 4.5. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo à vaga prevista para o preenchimento do cargo de COZINHEIRO, conforme quantitativo descrito no item 1.5 deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
- 4.6. De acordo com o Parágrafo 4°, do Artigo 1°, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
- 4.7. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 4.8. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 4.9. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
- 4.10. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO III deste edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos no ato da sua convocação. Esse anexo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência.
- 4.10.1 Caso sua deficiência não seja homologada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município o candidato não poderá assinar o contrato de substituição.
- 4.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
- 4.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA

- 5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Quadro do item 1.5;
- 5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
- 5.3. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados no Quadro do item 1.5, expedidos até a data da inscrição.
- 5.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues, sendo as cópias apresentadas autenticadas por cartório competente ou agente público da Administração.
- 5.5. Os pontos serão apurados pela Comissão designada, conforme o descrito abaixo:





a) Aplicação em vagas de Nível Superior:

ITEM	TITULO	PONTUAÇÃO	
01	Diploma de Graduação em Curso Superior afim à vaga do cargo concorrido.	50	
02	01 (uma) ou mais de uma especialização, com diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	05	
03	Mestrado na área afim à vaga concorrida com diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	
04	Doutorado na área afim à vaga concorrida com diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	15	
EXPER	IÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA: PED	AGOGIA	
05	Até 01 ano	04	
06	De 01 ano e 01 dia até 02 anos	08	
07	De 02 anos e 01 dia até 03 anos	12	
08	De 03 anos e 01 dia até 04 anos	16	
09	Acima de 04 anos	20	
	Pontuação Máxima Títulos e Experiência Profissional	100	
ENTREVISTA			
10	Habilidade de comunicação	20	
11	Capacidade para trabalhar em equipe	20	
12	Habilidades técnicas	20	
13	Domínio do conteúdo da área de atuação	20	
14	Comprometimento	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ENTREVISTA	100	
SO	MA FINAL: GRADUAÇÃO +TÍTULOS+ EXPERIÊNCIA	a = 100 ENTREVISTA = 100	
	MÉDIA FINAL: 100+100 / 2		
	MÉDIA FINAL		

b) Aplicação em Vagas para Ensino Médio:

ITEM	TITULO	PONTUAÇÃO	
01	Ensino Médio com diploma de conclusão do Ensino Médio acrescido de histórico escolar	50	
02	01 (uma) ou mais de uma Graduação com diploma de curso de Graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	
03	01 (uma) ou mais de uma especialização, com diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	20	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA AREA			
05	Até 01 ano	04	
06	De 01 ano e 01 dia até 02 anos	08	
07	De 02 anos e 01 dia até 03 anos	12	





08	De 03 anos e 01 dia até 04 anos	16	
09	Acima de 04 anos	20	
	Pontuação Máxima Títulos e Experiência Profissional	100	
ENTREVISTA			
10	Habilidade de comunicação	20	
11	Capacidade para trabalhar em equipe	20	
12	Habilidades técnicas	20	
13	Domínio do conteúdo da área de atuação	20	
14	Comprometimento	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ENTREVISTA 100		
SOMA FINAL: GRADUAÇÃO +TÍTULOS+ EXPERIÊNCIA = 100 ENTREVISTA = 100			
MÉDIA FINAL: 100+100 / 2			
	MÉDIA FINAL		

b) Nível Fundamental:

ITEM	TITULO	PONTUAÇÃO	
01	Ensino Fundamental com diploma/certificado de conclusão	50	
	do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.		
02	01 (um) ou mais de um diploma de Conclusão do Ensino	10	
	Médio ou Curso Técnico, expedido por instituição de ensino		
0.0	reconhecida pelo MEC.	• •	
03	01 (uma) ou mais de uma Graduação, com diploma de curso	20	
	em nível superior expedido por instituição de ensino		
EXDE	reconhecida pelo MEC.	DÚDI ICA OU INCRIBUICÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA AREA: PÚBLICA OU INSTITUIÇÃO SOCIAL PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS			
05	Até 01 ano	04	
06	De 01 ano e 01 dia até 02 anos	08	
07	De 02 anos e 01 dia até 03 anos	12	
08	De 03 anos e 01 dia até 04 anos	16	
09	Acima de 04 anos	20	
U,	Pontuação Máxima Títulos e Experiência Profissional	100	
ENTREVISTA			
	1		
10	Habilidade de comunicação	20	
11	Capacidade para trabalhar em equipe	20	
12	Habilidades técnicas	20	
13	Domínio do conteúdo da área de atuação	20	
14	Comprometimento	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ENTREVISTA	100	
SOMA FINAL: DIPLOMA/CERTIFICADO NÍVEL MÉDIO +TÍTULOS+ EXPERIÊNCIA =			
100 ENTREVISTA = 100 MÉDIA FINAL: 100+100 / 2			
	MÉDIA FINAL		

5.6 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital.





- 5.7 As entrevistas ocorrerão por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, nos dias previstos em cronograma, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no sio eletrônico do município e no mural da prefeitura.
- 5.8 O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.
- 5.9 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, e não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 5.11 O não comparecimento do candidato à Videoconferência ou Videochamada implicará em sua eliminação automática.
- 5.12 Caso o candidato não tenha condição de fazer a entrevista por **VIDEOCONFERÊNCIA** ou **VIDEOCHAMADA**, será disponibilizado um computador na sede da Prefeitura, na sala da Licitação, mediante solicitação prévia até a véspera.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 6.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional e curso de aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar uma ou mais das seguintes opções:
- I. Para experiência profissional:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a função do contratado.
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou CPF do empregador, que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- 6.1.1. Toda documentação relacionada deverá ser entregue em cópia autenticada e ficará sob o domínio da Comissão Permanente, a partir da inscrição, fazendo parte do processo seletivo, e não serão devolvidos.
- 6.2. Cada comprovante será pontuado uma única vez.
- 6.3. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A divulgação da classificação dos candidatos será feita conforme cronograma, dando-se a devida publicidade em local de costume da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta (GO), no sítio do Município: www.cachoeiraalta.go.gov.br e meio oficial utilizado para publicação (mural), com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- I. maior idade, na forma disposta no estatuto do idoso;
- II. estado civil, tendo preferências os casados ou comprovadamente em união estável nos termos da legislação civil;
- III. maior número de filhos legítimos; e





- IV. aprovação em exame de saúde por médico a ser indicado pela Prefeitura.
- 7.3. O resultado final da seleção será homologado pelo(a) Gestor(a) Municipal e divulgado no Placard, diário oficial e sítio da Prefeitura Municipal, com convocação imediata dos classificados para assinatura dos contratos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 Os contratados terão seus encargos pagos com previsão para até o 10º dia útil do mês subsequente, sendo assegurado o recebimento de horas extras pelo serviço extraordinário que vierem a realizar, gratificação natalina proporcional ao tempo do contrato e férias proporcionais ao tempo do contrato.
- 8.2 Os contratados não farão jus ao recebimento de adicional noturno e insalubridade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o Resultado preliminar da análise Curricular e Títulos, que deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.
- 9.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 9.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado e encaminhar para o protocolado no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO) ou via e-mail: trabalheconosco@cachoeiraalta.go.gov.br
- 9.4. Será indeferido de plano o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 9.6. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 9.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, através do e-mail pelo qual foi enviado o recurso.
- 9.8. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias interessadas.
- 10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Placard e sítio da Prefeitura Municipal e envio ao candidato, pessoalmente, de termo de convocação, a ser entregue em mão própria. Na impossibilidade de convocação pessoal, será encaminhada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 10.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. É condição *sine qua non* para assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no item 2.8 no presente procedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado no Mural e sítio da Prefeitura Municipal.





- 11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Paço da Prefeitura Municipal.
- 11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.
- 11.4. A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, e ao atendimento às condições estabelecidas no Estatuto, nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais cominações legais.
- 11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2021.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA Presidente da Comissão Decreto nº 257/2022